GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 629, DE 30 DE JULHO DE 1.964

****

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CONTRATAR COM A COMPANHIA PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUMENTO DE 16.100 WATTS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE.

P/ 35 V° e 36 5

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a contratar com a COMPANHIA PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ a execução dos serviços de aumento de 16.100 Watts na iluminação pública da cidade, de acôrdo com a planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei, no montante de Cr.$ 13.218.500,00 (TREZE MILHÕES, DUZENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito de Cr.$ 11.418.500,00 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), suplementar à verba 210/8-88-4 -- Despesas Diversas -- III, do orçamento vigente, para pagamento dos serviços acima especificados.

ARTIGO 3º -- Para a cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito que se tornarem necessárias.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de julho de mil novecentos e sessenta e quatro.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos trinta de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura